



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23072.229904/2024-52

Unidade Gestora: [153254](#)**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais/DLO, com sede na Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ivan José da Silva Lopes, CPF n.º xxx.403.636-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBENK – Administração e Serviços Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediado(a) na Rua Dona Leopoldina, 26 - Centro, em Joinville/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ronaldo Benkendorf , função: Presidente, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23072.257701/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente termo de apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da justificativa de repactuação (SEI nº4965245), que analisou o pleito de repactuação, solicitado pela CONTRATADA (SEI nº 4965112), baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2026 e previsto na Cláusula SÉTIMA do CONTRATO ORIGINAL, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

**DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação anual, a partir de 01/01/2026, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº4965638).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado pelo Artigo 135 da Lei n.º 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

Após o procedimento de repactuação, o valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$52.014,58 (Cinquenta e dois mil quatorze reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 58.760,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais), a partir de 01/01/2026, perfazendo um acréscimo mensal de R\$6.745,42 (Seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº4965638).

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 230045; Natureza de Despesa nº 339039. E para atender a despesa prevista com o procedimento, será emitida a Nota de Empenho, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

### DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratada e Contratante.

Prof. Ivan José da Silva Lopes  
Pró-Reitor de Administração/UFMG

Ronaldo Benkendorf  
ORBENK Administração e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jose da Silva Lopes, Pró-reitor(a)**, em 24/02/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4965611** e o código CRC **9F489058**.

Anexo 1				
Mão-de-Obra				
Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual				
Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25	5134-05
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Belo Horizonte	Belo Horizonte
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Guia Parâmetros	COPEIRO/COPEIRA	GARÇOM/GARÇONETE
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	Guia Parâmetros	1.772,80	1.772,80
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2026	01/01/2026
As fórmulas utilizadas e a memória de cálculo da proposta apresentada são de responsabilidade da licitante			Salário Mínimo	1.621,00
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>				
1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.772,80	1.772,80
B	Outros (especificar a parte)			
Total			1.772,80	1.772,80
<b>Submódulo 2.1 - 13ª (décimo Terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
2.1	13ª (décimo terceiro) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	147,67	147,67
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	214,51	214,51
Subtotal		20,43%	362,18	362,18
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições:</b>				
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,00	427,00
B	Salário Educação	2,50%	53,37	53,37
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	3,97%	84,76	84,76
D	SESI ou SESC	1,50%	32,02	32,02
E	SENAI ou SENAC	1,00%	21,35	21,35
F	SEBRAE	0,60%	12,81	12,81
G	INCRA	0,20%	4,27	4,27
H	FGTS	8,00%	170,80	170,80
Subtotal		37,77%	806,38	806,38
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:</b>				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte		156,13	156,13
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		526,51	526,51
C	Programa de Assistência Familiar (PAF)(se houver)	Guia Parâmetros	103,09	103,09
D	Programa de Qualificação Profissional (PQM)(se houver)			
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		4,33	4,33
F	Outros (especificar se houver) CARTÃO CESTA BÁSICA - CCT CL. 14ª		200,00	200,00
Subtotal			990,06	990,06
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>				
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		362,18	362,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		806,38	806,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários		990,06	990,06
Total			2.158,62	2.158,62
<b>Módulo 3: Provisão para Rescisão</b>				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,45	7,45
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,53	0,53
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,65%	11,52	11,52
D	Aviso prévio trabalhado	0,35%	6,20	6,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,01	0,01
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,35%	59,39	59,39
G	Outros (especificar se houver)	0,00%		
Total		4,93%	85,10	85,10
<b>Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,04%	0,85	0,85
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,43	0,43
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,64	0,64
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	0,85	0,85
F	Outras ausências (especificar se houver)	0,00%		
Subtotal		0,13%	2,77	2,77
<b>Módulo 5: Insumos Diversos</b>				
5	Modulo 5: Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	Uniformes	41,99	84,35
B	EPIs de uso individual		9,72	0,00
C	Outros (especificar se houver)			
Total			51,71	84,35
<b>Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais	2,371518%	96,54	37,06
B	Lucro	0,903115%	2,08	2,05
C	Tributos	0,050000%		
		1 Tributos		
		Guia Parâmetros	8,65%	8,65%
C1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	148,59	149,78
C2	Tributos Estaduais (especificar se houver)	0,00%		
C3	Tributos Municipais (especificar se houver)	5,00%	203,55	205,18
C4	Outros tributos (especificar se houver)	0,00%		
Total			450,85	394,16

Anexo 2			
Quadro Resumo do Custo por Empregado			
CIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		Belo Horizonte	Belo Horizonte
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		COPEIRO/COPEIRA	GARÇOM/GARÇONETE
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.772,80	1.772,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.158,62	2.158,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	85,10	85,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	2,77	2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	51,71	84,35
<b>Sub total (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.071,00</b>	<b>4.103,64</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	450,85	394,16
<b>Valor total por empregado</b>		<b>4.521,85</b>	<b>4.497,80</b>

## Anexo 3

## Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
I- Serviços diversos de Copeiro e Garçom	R\$ 58.760,00
<b>Valor Mensal Total dos Serviços (I+II)</b>	<b>R\$ 58.760,00</b>

## I - CUSTOS POSTOS

Cidade	CBO	Postos	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
Belo Horizonte	5134-25	COPEIRO/COPEIRA	4.521,85	1	4.521,85	12	54.262,20
Belo Horizonte	5134-05	GARÇOM/GARÇONETE	4.497,80	1	4.497,80	1	4.497,80
Subtotal mensal - Mão de obra						13	R\$58.760,00
Subtotal - 60 meses - Mão Obra							R\$3.525.600,00

<b>Anexo 4</b>
<b>Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta</b>

<b>Valor Global da Proposta</b>		
<b>Descrição - Valor</b>		<b>(R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Valor mensal dos serviço</b>	<b>R\$ 58.760,00</b>
<b>B</b>	<b>Previsão para Horas Extras - copeiragem (12 meses x 5 anos)</b>	<b>R\$ 2.398,20</b>
<b>C</b>	<b>Previsão para Horas Extras - garçom (12 meses x 5 anos)</b>	<b>R\$ 2.398,20</b>
<b>D</b>	<b>Valor Global da Proposta (valor mensal x 60 - nº meses do contrato)</b>	<b>R\$ 3.530.396,40</b>

valor total mensal =  
 valor mensal (A) + Custo Horas Extras (C11) + Custo Horas Extras (C12)  
 58.839,94

Esta planilha de custos e formação de preços, para determinar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar, foi elaborada pela Divisão de Finanças e Contratos do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG, sob a direção de Geovane Martins da Costa Guedes.

PARÂMETROS PARA CONFEÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COPEIROS E GRAÇOM

Parâmetros Gerais									
Postos	CBO	SINDICATO	REGISTRO TEM	DATA BASE	SALÁRIO	ALIMENTAÇÃO	PAF	PQM (outros)	SEGURO DE VIDA
COPEIRO/COPEIRA	5134-25	MG4474/2024		01/01/2025	1.772,80	31,34	103,09	0,00	3,55
GARÇOM/GARÇONETE	5134-05	MG4474/2024		01/01/2025	1.772,80	31,34	103,09	0,00	3,55

CIDADE	ISSQN	Σ TRIBUTOS	VALE TRANSPORTE
Belo Horizonte	5%	8,65%	6,25

PIS	COFINS	OUTRO
0,65%	3,00%	0,00%

QUANTIDADE DE DIAS DE TRABALHO	
ESCALA	DIAS MÊS
2ª a 6ª Feira	21,00
Considerando 1 feriado por mês	

**Uniformes**

Posto	Uniformes	Valor unitário	Tipo	Qtde necessária	Valor total geral	Periodicidade de reposição(MÊS)	Depreciação mensal
COPEIRO/COPEIRA	Calça	31,52	Unidade	3	94,56	6	15,76
	Blusa - malha 100% algodão	16,81	Unidade	3	50,43	6	8,41
	Jaleco	23,11	Unidade	2	46,22	6	7,70
	Sapato	30,36	Par	2	60,72	6	10,12
<b>CUSTO TOTAL - COPEIRO/COPEIRA</b>							<b>41,99</b>

Posto	Uniformes	Valor unitário	Tipo	Qtde necessária	Valor total geral	Periodicidade de reposição(MÊS)	Depreciação mensal
GARÇOM / GARÇONETE	Calça Social	34,67	Unidade	3	104,01	6	17,34
	Camisa Social - manga longa	37,82	Unidade	3	113,46	6	18,91
	Colete Social	27,31	Unidade	2	54,62	6	9,10
	Casaco	42,02	Unidade	2	84,04	6	14,01
	Sapato Social	47,28	Par	2	94,56	6	15,76
	Cinto Social	19,86	Unidade	1	19,86	6	3,31
	Gravata borboleta / Lenço	17,75	Unidade	2	35,50	6	5,92
<b>CUSTO TOTAL - GARÇOM / GARÇONETE</b>							<b>84,35</b>

**Equipamentos/EPI's**

Posto	Uniformes	Valor unitário	Tipo	Qtde necessária	Valor total geral	Periodicidade de reposição(MÊS)	Depreciação mensal
COPEIRO/COPEIRA	Touca	15,76	Unidade	3	47,28	12	3,94
	Luva térmica de Segurança	47,28	Par	1	47,28	12	3,94
	Luva látex para limpeza	3,68	Par	6	22,08	12	1,84
<b>CUSTO TOTAL - COPEIRO/COPEIRA</b>							<b>9,72</b>

*Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, nas peças que compõem a parte superior do vestuário.*

*Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de boa qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.*

*Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela Contratante, devendo a contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.*

*A especificação/parâmetro dos uniformes consta no item UNIFORME do termo de Referência.*

CÁLCULO PARA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO =  $((\Sigma \text{Mod.1} + \Sigma \text{Mod.2} + \Sigma \text{Mod.3}) / 220) \times (100\% + \% \text{HE}) / (100\% - \% \text{Tributos})$

CÁLCULO HORAS EXTRAS - BELO HORIZONTE			
BELO HORIZONTE	50% DIURNA - 2ª A SÁBADO - 05H ÀS 22H	60% DIURNA - 2ª A SÁBADO - 05H ÀS 22H	100% DIURNA - DOMINGOS E FERIADOS - 05H ÀS 22H
COPEIRO/COPEIRA	R\$29,98	R\$31,98	R\$39,97
GARÇOM/GARÇONETE	R\$29,98	R\$31,98	R\$39,97

  

BELO HORIZONTE	100% DIURNA - DOMINGOS E FERIADOS - 05H ÀS 22H	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TOTAL 60 MESES
COPEIRO/COPEIRA	R\$39,97	12	R\$2.398,20
GARÇOM/GARÇONETE	R\$39,97	12	R\$2.398,20